



INFORMAÇÃO

N.º
061/15/DPCP/CF

PARECERES

DESPACHO/DELIBERAÇÃO

*Adjudique-se, nos termos da
informação.*

03.02.15 f.

ASSUNTO: **Ajuste Direto para: “Substituição da embraiagem e reparação da overdrive e bombas de embraiagem da VOLVO 94-87-UG” - AD-CCP-ABS n.º 39/2015**

RELATÓRIO DE CONSULTA

O presente Ajuste Direto foi efetuado de acordo com a alínea a), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguiu nos termos do artigo 112.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, por despacho superior datado de 21/01/2015, para a substituição da embraiagem e reparação da overdrive e bombas de embraiagem da VOLVO 94-87-UG, para o qual foi convidada a apresentar proposta de preços a entidade **Ascendum II - Veículos, Unipessoal, Lda.**, a qual a apresentou efetivamente.

A proposta foi entregue dentro do prazo estabelecido, tendo igualmente apresentado todos os documentos solicitados, os quais se encontram todos em conformidade, pelo que a mesma se considera admitida ao presente procedimento.

Dado que o único critério de adjudicação determinado no respetivo convite efetuado, foi o do preço e uma vez que o valor apresentado na proposta da entidade concorrente se encontra dentro da perspetiva orçamental prevista aquando da abertura do procedimento, conforme se pode constatar pela respetiva informação de abertura, considera-se que será de se aceitar a proposta da **Ascendum II - Veículos, Unipessoal, Lda.**

Assim, constata-se que a proposta da empresa **Ascendum II - Veículos, Unipessoal, Lda.** se encontra enquadrada nas condições solicitadas por este Município, considerando-se deste modo como a proposta financeiramente adequada, para o procedimento constante do convite.

Ascendum

ef





Pelo exposto, sugere-se que a adjudicação da substituição da embraiagem e reparação da overdrive e bombas de embraiagem da VOLVO 94-87-UG, seja então efetuada à empresa **Ascendum II - Veículos, Unipessoal, Lda.**, pelo valor global de **7.450,67 €** (sete mil quatrocentos e cinquenta euros e sessenta e sete cêntimos) + **IVA a 23% = 9.164,32 €** (nove mil cento e sessenta e quatro euros e trinta e dois cêntimos), considerando os valores unitários mencionados na proposta.

Importa salientar que o procedimento a adjudicar pressupõe o integral cumprimento, dos termos expressos no Convite à Apresentação de Propostas e no Caderno de Encargos.

Nos termos alínea a), do número 1, do artigo 95.º, do Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se dispensado da redução a escrito do contrato, por o valor a adjudicar ser inferior a 10.000,00 €.

A dispensa de negociação da proposta concorrente estava desde logo prevista, nas peças do procedimento, pelo que não será realizada.

As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede da respetiva fatura, a qual só podem ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva.

Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o fornecimento e montagem do material objeto do Contrato.

Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar a **Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 01 111 2013/2 - "Material de Transporte - Outro" e Rúbrica Orçamental 02 07010602 - "Outro"**, da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número **RI Concurso 218/2015, de 16/01/2015**, pelo valor base do procedimento, devendo-se, aquando da conclusão da adjudicação, proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como ao competente compromisso do mesmo.

A presente consulta encontra-se dispensada de realização de fase de negociação, audiência prévia, elaboração de relatório preliminar e final, nos termos do número 1 e 2, do artigo 125.º, do Código dos Contratos Públicos.



Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.

Cantanhede, 03 de fevereiro de 2015

O Coordenador da Divisão de Empreitadas, Oficinas e Energia,

Luis Manuel Gomes Cutelo, Eng.º

O Técnico Superior,

Sérgio Emanuel Mamede Fernandes

DPCP	Elaborado